

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00002408/2019-75

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

REGISTRO NO SIGGO Nº 040155

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 27/2019 CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA
DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO
FEDERAL–ADASA E A EMPRESA IOS
INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E
SISTEMAS LTDA., QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM SERVICE
DESK.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-970, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 23 de outubro de 2024, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 443/2024 (doc. sei nº 154685921), com respaldo em manifestações favoráveis do Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI e da Assessoria Jurídico-Legislativa, consignadas na Nota Técnica N.º 20/2024 - ADASA/STI (doc. sei nº 152722437) e na Nota Jurídica n.º 181/2024 - ADASA/AJL (doc. sei nº 153603541), respectivamente; e de outro lado, a empresa IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.056.404/0001-70, com sede no Centro Empresarial João Carlos Saad, SBS Quadra 2, Bloco "Q", 13º andar, Brasília - DF, CEP nº 70.070-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES**, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] emitida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2019 – ADASA**, celebrado em 11 de novembro**

de 2019, conforme o processo nº 00197-00002408/2019-75, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste QUINTO TERMO ADITIVO a prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original para os **serviços técnicos especializados de atendimento remoto (primeiro nível) e presencial (segundo nível) de tecnologia de informação e comunicação - Service Desk**, nos termos do §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais **03 (três) meses** a vigência do Contrato nº 27/2019, passando este a vigorar de 11/11/2024 a 10/02/2025.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor total** deste termo aditivo, já aplicado o **reajuste acumulado do IPCA de 4,24%**, conforme especificado na Nota Técnica nº 20/2024 - ADASA/STI (152722437), para cobrir as despesas relativas à prorrogação excepcional do contrato, é de **R\$ 53.430,48 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. O valor fixo e mensal para o período passa de **R\$ 17.143,29 (dezesete mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)** fixos e mensais para **R\$ 17.810,16 (dezesete mil oitocentos e dez reais e dezesseis centavos)**.

3.3. A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Oitava do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206

II – Programa de Trabalho: 04.126.8210.2557.2606

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 251

5. CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

5.1. A qualquer momento até o termo final do ajuste, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Adasa, sem quaisquer ônus, no caso de a CONTRATANTE realizar nova licitação e/ou celebrar novo contrato para o mesmo objeto.

5.2. Em caso de pedido de rescisão unilateral por parte da Adasa mencionado no item acima, a CONTRATANTE deve realizar aviso prévio de, no mínimo, de 30 (trinta) dias a empresa CONTRATADA.

6. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de

Serviços nº 27/2019, para a contratação de serviços técnicos especializados de atendimento remoto (primeiro nível) e presencial (segundo nível) de tecnologia de informação e comunicação - Service Desk, celebrado em 11 de novembro de 2019.

6.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES

Diretor e Representante Legal da IOS

CONTRATADO

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

LEONARDO MATOS DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 30/10/2024, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 30/10/2024, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 01/11/2024, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES, Usuário Externo**, em 01/11/2024, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=154818074 código CRC= **396E6B16**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br

00197-00002408/2019-75

Doc. SEI/GDF 154818074